



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

DECRETO 7249/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS QUE DECRETARAM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E REGULARIZARAM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Estabelece medidas adicionais ao enfrentamento da Pandemia decorrente do Vírus Covid-19, permanecendo vigentes todas as normas já publicadas, sobretudo quanto ao distanciamento social, intensificação dos hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza.

Art. 2º A partir do dia 27 de fevereiro de 2021, ficam suspensas as reuniões e cultos religiosos na modalidade presencial, devendo ser priorizado transmissões online, ressalvados os casos de atendimento individual.

Art. 3º A partir do dia 27 de fevereiro de 2021, fica proibido a realização de qualquer tipo de evento, festividades, comemorações ou similares.

Art. 4º. O descumprimento das presentes medidas acarretam nas sanções previstas no art. 12 do Decreto Municipal 7248/2021.

Art. 5º. Aplicam-se as demais medidas previstas no Decreto do Estado nº 6983/2021.

Art. 6º. O presente decreto terá vigência de 10 (dez) dias.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Art. 7º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias, mantidas as não conflitantes com este dispositivo.

Marialva, 27 de fevereiro de 2021.

VICTOR CELSO MARTINI

PREFEITO MUNICIPAL



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração – SEAD
diariooficial@marialva.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.




Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Sábado, 27 de fevereiro de 2021

Edição: 381

Ano: 2021

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

 www.marialva.pr.gov.br  (44) 3232-8383  CNPJ - 76.282.680/0001-45